



# Indemnizações por despedimento só descem em Novembro

Proposta fixa descida para 20 dias mas será aplicada a média europeia, que a 'troika' diz ser entre 8 e 12 dias.

**Cristina Oliveira da Silva**  
cristina.silva@economico.pt

As compensações por despedimento só vão baixar em Novembro e, nessa altura, já será contabilizado o valor da média europeia, ainda que se mantenham os direitos adquiridos, apurou o Diário Económico. Este valor da média europeia ainda está sujeito a um estudo do Governo mas a 'troika' já referiu que fica entre 8 e 12 dias. Para já, as alterações ao Código do Trabalho apenas prevêem uma redução para 20 dias a partir de Novembro.

Na proposta que ontem foi finalizada em concertação social e que será aprovada hoje em Conselho de Ministros, o Governo diz que os trabalhadores que já estavam empregados antes de Novembro de 2011 (isto porque os contratados a partir dessa altura já têm um regime diferente) mantêm o direito a uma compensação igual a 30 dias de retribuição-base e diuturnidades por cada ano de casa, a aplicar ao tempo de trabalho prestado até 31 de Outubro deste ano. No tempo de trabalho a partir daí, diz o documento, passa a ser contabilizado 20 dias por ano, o mesmo valor que, aliás, já se aplica aos novos contratos.

Mas este valor pode ser apenas indicativo já que, ao Diário Económico, o ministro da Economia confirmou que a intenção é passar a aplicar, a partir de Novembro, o valor da média europeia. Aliás, o próprio acordo tripartido define essa mudança a partir de Novembro. Se a média for inferior a 20 dias (e a 'troika' diz que é) isto deve implicar nova alteração à lei.

Esta intenção significa que, tal como o Diário Económico já noticiou, o Governo vai passar directamente para a terceira fase da redução das compensações, ainda que não antecipe prazos. Aliás, a UGT indicou mesmo que a segunda e terceira fase entram em vigor ao mesmo tempo, em Novembro. Mas uma versão inicial das alterações ao Código do Trabalho dizia que as compensações baixariam

para 20 dias logo após a entrada em vigor do diploma e não a partir de Novembro, o que podia dar a entender que seriam mantidas as três fases previstas: a primeira, já em vigor, reduz as compensações para 20 dias nos contratos iniciados em Novembro de 2011; a segunda previa um alinhamento desta regra para os actuais contratos (mantendo direitos adquiridos); e a terceira previa nova redução, desta vez em linha com a média europeia. Com esta redacção, os trabalhadores continuam a somar os actuais direitos até Novembro, mesmo que as alterações à lei entrem em vigor antes disso.



O presidente da CIP, António Saralva, defendeu ontem que a redução da Taxa Social Única (TSU) é uma matéria que deveria voltar às negociações.

## Quatro feriados eliminados

O ministro da Economia confirmou ontem o fim de quatro feriados, dois civis e dois religiosos escusando-se dar mais detalhes. O documento que será hoje aprovado em Conselho de Ministros exclui dos feriados obrigatórios o Corpo de Deus (este ano a 7 de Junho), 15 de Agosto, 5 de Outubro e 1 de Dezembro. O ministro também não quis esclarecer se a lei poderá entrar em vigor antes do primeiro feriado a eliminar. A UGT voltou a manifestar-se contra a eliminação do feriado de 5 de Outubro, dia em que se celebra a implantação da República.

O diploma entrará em vigor dois meses depois da publicação.

À saída da concertação social, Álvaro Santos Pereira quis deixar claro que os direitos adquiridos ficam salvaguardados. "Um trabalhador que tenha 20 anos de trabalho tem direito actualmente a 20 meses de compensação", disse. Quem tem menos, acumula o valor do actual regime com o da nova lei. Como funcionará então o novo regime? O Governo quer estabelecer compensações máximas de 12 salários ou 240 salários mínimos (116,4 mil euros). Assim, quem já hoje tem direito a mais do que isso (trabalhadores com mais de 12 anos de casa) vão ver esse direito "congelado". Por exemplo, se a 31 de Outubro uma pessoa tiver 18 anos de casa, tem direito a compensação de 18 salários mesmo que seja despedido anos mais tarde. Quem tiver menos de 12 anos de casa e portanto, ainda não tiver atingido o patamar dos 12 salários (ou 116,4 mil euros), vê a compensação baseada em duas fórmulas: a antiga (30 dias ou, no caso de contratos a prazo, três ou dois dias por mês) e a nova (média europeia). Mas a conjugação das duas parcelas não pode ultrapassar 12 salários ou 116,4 mil euros.

A reunião de concertação social de ontem acabou por ser breve, até porque os parceiros sociais que assinaram o acordo (patrões e UGT) reuniram-se durante a semana para acertar a redacção.

À saída da concertação social João Proença disse que as alterações à lei do trabalho, que também leva em conta as imposições da 'troika', respeita "valores fundamentais", como "a defesa dos direitos colectivos, a defesa da proibição dos despedimentos sem justa causa, o fim da liberalização dos despedimentos".

Já Arménio Carlos, da CGTP (única estrutura que ficou fora do acordo) diz que está na mesa "é mais trabalho por menos dinheiro", "mais facilidade para os despedimentos" e "redução das indemnizações". ■